

RESOLUÇÃO N° 45/2015
(Publicada no Diário Oficial de 10/11/2015)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a SERGIO FIGUEIREDO FREIRE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e conforme o § 14 do inciso XXV do art. 286 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.780/2012 e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100150012234,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a SERGIO FIGUEIREDO FREIRE, CPF nº 844.188.269-04 e IE nº 065.463.578PR, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13, 14 e 15 do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente